ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
28.10.03	Ap. Unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	06/10	Ap.
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 2.166, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 588/03 DATA 03 / 10 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍpio de BUTIÀ CELEBRAR COMODATO GRATÚITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 607/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.166, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.166, do Executivo.
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 0 de outubro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de outubro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 03 de outubro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Município a Celebrar Comodato Gratuito.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Comodato, visa atender necessidades do Município em proporcionar melhor atendimento população na área da saúde com a implantação de mais um PSF – Posto de Saúde da Família, desta vez no Bairro Vila Julieta.

Senhores Vereadores, é importante citar que o presente Comodato Gratuito, oferece ao Município uma grande economia na implantação do PSF, pois, o Município somente irá alocar recursos nas obras de adaptação física necessária para o bom atendimento ao público e ao cumprimento de Legislação existente para execução deste tipo de Programa.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 23/10/02
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2166/03

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR COMODATO GRATUÍTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá autorizado a firmar Comodato Gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, renovável por igual período, para uso de prédio de propriedade da Associação Comunitária Lar Esperança de Butiá, CNPJ nº 89.103.535/0001-00, Alvará nº 017-2003, localizado na Rua Antero Gomes de Oliveira, nº 31, Bairro Vila Julieta.

Art. 2º - O presente Comodato visa atender as necessidades exclusivas de instalação de Posto de Saúde da Família – PSF.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Butiá a proceder as reformas necessárias no prédio para atender normas e adequar-se a Legislação existente quanto a instalação.

Art. 4º - O presente Contrato, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03/10/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE COMODATO

Contrato de Comodato Gratuito que entre si fazem, de um lado, a Associação Comunitária Lar Esperança de Butiá, neste ato representada pelo Sr. ADELINO VIEIRA VILANDE, CIC nº ..... a seguir denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, o Município de Butiá, CNPJ nº 88117718/0001-03, representado por seu Prefeito, Sr. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, a seguir denominado simplesmente COMODATÁRIO, para fim que abixo especifica, na forma e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE obriga-se a ceder em COMODATO GRATUÍTO, ao COMODATÁRIO, o uso do prédio para instalação do Posto de Saúde da Família, respectivamente fração terreno, medindo aproximadamente 150 m² (10mx15m), localizado a Rua Antero Gomes de Oliveira, nº 31, Bairro Vila Julieta, neste cidade, pelo período de 10 (dez) anos, renovável por igual período, que terá uso exclusivo para implantação do Posto de Saúde da Família, que se destina ao atendimento de pessoas da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMODATÁRIO ficará obrigado a manter e conservar o imóvel que lhe é cedido pela COMODANTE, realizar as benfeitorias necessárias para a implantação do Posto de Saúde, arcando, ainda, com todas as despesas correspondentes aos serviços de abastecimento de água, luz e demais taxas vinculadas ao correspondente imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMODATO será rescindido nas hipóteses de desvirtuamento das finalidades ou por interesse de qualquer uma das partes, sendo necessária a indenização do investimento nas melhorias realizadas. Nestes casos, a parte interessada deverá notificar a outra com antecedência de noventa (90) dias, fundamentando sua atenção.

CLÁUSULA QUARTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Butiá, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente CONTRATO em 02 vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Butiá, ... de 2003.

ADELINO VIEIRA VILANDE
Comodante

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:

_____

_____

OBS: o presente Contrato tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 588/2003
Parecer n.º :
Referência : Projeto de Lei nº 2166/2003 Data: 03/ 10 /2003
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto em referência constatou-se não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 22/10/ 2003

Presidente/Relator
Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Ver. Almiro V. Dornelles de Souza

Verª .Sandra Franceschi de Araújo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 578/ 03

PROJETO DE LEI Nº 2.166 , DO EXECUTIVO.
DE 03 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.166 , do Executivo por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 28 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner